

soal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a partir de 14 de outubro do corrente ano, a função de Assistente, Código TCDF-DAI-112.3 (NM), do Chefe do Serviço de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração, durante o afastamento do titular.

PORTARIA Nº 260
de 15.10.85
Proc. nº 1882/84

RESOLVENDO: Art. 1º - O art. 3º, caput, da Portaria nº 235, de 11 de outubro de 1979, alterado pela Portaria nº 178, de 24 de agosto

de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: "Art. 3º - Os servidores estudantes matriculados em cursos regulares de ensino — 1º e 2º graus, pré-vestibular, superior e pós-graduação ou seus equivalentes —, nos períodos matutino e no turno, poderão obter, mediante requerimento formal, a concessão de horário especial de trabalho." Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

DESPACHOS

(Processos e assuntos apreciados e resolvidos pelo Presidente)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Concessão
- Art. 10 da Lei nº 4.345/64, c/c o art. 3º da Lei nº 6.011/73 -

Em 04.10.85

1. MARIA DE LOURDES CAMPOS

TCE NS 23

Ficha de Apuração de Tempo de Serviço nº 05/85-SCF

Base de cálculo: 25% (vinte cinco por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

Vigência: a partir de 22.06.85

VANTAGEM PESSOAL - Concessão

- Art. 2º da Lei nº 6.732/79 -

Em 04.10.85